



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

**CONTRATO N.º 029/2018-CMC (Processo n.º 032/032/DA/CMC/2018)
TERMO DE ADITAMENTO: 1º / 2018 (Processo n.º 035/035/DA/CMC/2018)**

***PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
(PROCESSO 035/035/DA/CMC/2018) AO
CONTRATO N.º 029/2018-CMC, DE 19
DE OUTUBRO DE 2018, ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
01/2018/ART-CMC (PROCESSO N.º
002/002/DA/CMC/2018), ALTERADO
PELO PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 01/2018/ART-CMC
(PROCESSO N.º 030/030/DA/CMC/2018)
CELEBRADO PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASTANHAL E PELA
EMPRESA SUPER POSTO PALMEIRA
LTDA, QUE TEM POR OBJETO O
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
(GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL
S-10).***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CMC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ílson Santos, N.º 450; Bairro: Nova Olinda – Centro Administrativo, (91) - 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **Luciana Castanheira Sales**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.751.502 - SSP/PA e CPF n.º 297.807.302-06, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal e do outro lado, a empresa **SUPER POSTO PALMEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.838.839/0001-20, com sede a Avenida Presidente Vargas, 2205 – Centro, CEP: 68.740-970 / Castanhal – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Guilherme Yuji Fukamizu Saito**, portador da C.I. n.º 1.782.438 - SSP/PA e CPF n.º 264.143.412-15; acordam e ajustam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 029/2018-CMC, de 19 de outubro de 2018, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ART-CMC (Processo n.º 002/002/DA/CMC/2018), alterada pelo Primeiro Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ARP-CMC (Processo n.º 030/030/DA/CMC/2018), decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 01/2018-CMC, que é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

e demais normas correlatas, referente ao fornecimento pela CONTRATADA de Combustível (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), para a Câmara Municipal de Castanhal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se o presente TERMO DE ADITAMENTO (Processo n.º 035/035/DA/CMC/2018) na Solicitação de Alteração Contratual via Diretoria Administrativa/Fiscal do Contrato, Memorando n.º 647, de 20/11/2018; no Ofício da Empresa CONTRATADA, de 07/11/2018 (Recebido em 19/11/2018); na Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, de 23/11/2018; no Parecer Jurídico, de 26/11/2018; no Parecer do Controle Interno, de 27/11/2018; no Termo de Ratificação, de 28/11/2018; no Contrato n.º 029/2018-CMC, de 19 de outubro de 2018, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ART-CMC (Processo n.º 002/002/DA/CMC/2018), alterada pelo Primeiro Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ARP-CMC (Processo n.º 030/030/DA/CMC/2018), firmado entre as partes; no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 01/2018-CMC; na Lei n.º 10.520/02 (Somente Pregão); na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente TERMO DE ADITAMENTO tem como objeto proceder à alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE TRANSAÇÕES, do Contrato n.º 029/2018-CMC, de 19/10/2018, mediante Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ARP-CMC, de 23/03/2018, alterada pelo Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ARP-CMC, de 08/10/2018, visando a repactuação do valor do ITEM 02 (Gasolina Comum), reduzindo em 7,61% (sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) o valor do litro (art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93), em razão da variação dos preços demonstrada pela Empresa CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

2.1.1 O ITEM 1 (GASOLINA COMUM) passará de R\$4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), para **R\$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)**, o valor unitário do litro.

N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR A SER REDUZIDO (R\$)	VALOR ÁPOS O REEQUILÍBRIO (R\$)
1	GASOLINA COMUM	4,86	0,37	4,49

2.2 Para as entregas subseqüente à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão o novo valor pactuado acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de redução do preço, em conformidade com o Contrato n.º 029/2018-CMC, de 19 de outubro de 2018, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ART-CMC, de 23/03/2018, alterada pelo Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 01/2018/ARP-CMC, de 08/10/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 01/2018-CMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO

3.1 O valor deste TERMO DE ADITAMENTO, relativa à alteração contratual, que serão descontados do referido ITEM, é de **R\$6.884,20 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, correspondendo a 18.605,9436 Litros de Gasolina Comum (Saldo do Contrato) x R\$0,37 (trinta e sete centavos) (Valor que será deduzido por litro), conforme fornecimento abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE (SALDO)	DEDUÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GASOLINA COMUM (Acréscimo)	LT	18.605,9436	R\$0,37	R\$6.884,20



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender a redução das despesas pelo presente TERMO DE ADITAMENTO será emitida nova Nota de Empenho no montante de **R\$99.080,61 (noventa e nove mil, oitenta reais e sessenta e um centavos)**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações ou, ainda, novas determinações legais, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE (SALDO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Ipiranga	LT	18.605,9436	R\$4,49	R\$83.540,69
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	Ipiranga	LT	4.036,344	R\$3,85	R\$15.539,92
TOTAL						R\$99.080,61

4.2 As despesas correrão à conta pelos seguintes elementos de despesas: Órgão 10 – Câmara Municipal de Castanhal; Funcional Programática – 01 031 0059 2.118 Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo e Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente TERMO DE ADITAMENTO decorre de autorização da Presidência da CONTRATANTE, exarada por Despacho de Gabinete datado de 20/11/2018, encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato n.º 029/2018-CMC, de 19 de outubro de 2018, devendo ser observadas como verdade entre as partes pactuadas, pelo princípio jurídico do “pacto sunt servanda”, que rege os contratos.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até vinte dias da data da sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os fins jurídicos colimados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DATA E ASSINATURAS

LOCAL E DATA: PELA CONTRATANTE PELA CONTRATADA

Castanhal/PA, 30 de
novembro de 2018.

Luciana Castanheira
Sales
Vereadora / Presidente

Guilherme Yuji Fukamizu
Saito
Administrador da
Sociedade

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

TESTEMUNHA 02:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____